



LEI N° 1.381/2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), ao Orçamento Geral do Município.

Autor: Prefeito Municipal – Mensagem nº 011/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber à Câmara de Vereadores de Macaparana, apreciou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral vigente do Município, no valor R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados A **AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

1 – PREFEITURAS MUNICIPAL DE MACAPARANA

02 – PODER EXECUTIVO

0208 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

020800 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 – URBANISMO

451 – INFRAESTRUTURA URBANA

0013 – INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE

15.451.0013.1047.0000 – Ampliação, Reforma e Melhoria de Prédios Públicos

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 200.000,00

Fonte de Recurso -1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Recursos do Exercício Corrente)

SUBTOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (Fonte 1.500).....R\$ 200.000,00



2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA

02 – PODER EXECUTIVO

0212 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

021200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATÓRIO

0013 – INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE

10.302.0013.1048.0000 – Ampliação, Reforma e Melhoria de Prédios Públicos da Saúde

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00

Fonte de Recurso -1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Recursos do Exercício Corrente)

SUBTOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (Fonte 1.500).....R\$ 100.000,00

3 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – PODER EXECUTIVO

0213 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

021200 - FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0013 – INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE

08.244.0011.1049.0000 – Ampliação, Reforma e Melhoria de Prédios Públicos da Assistência Social

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00

Fonte de Recurso -1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Recursos do Exercício Corrente)

SUBTOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (Fonte 1.500).....R\$ 100.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 400.000,00



Art. 2º - Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), serão cobertos com recursos próprios do Município.

Art. 3º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação de dotações, excesso de arrecadação e ou superávit financeiro apurado no exercício anterior e que já estão autorizadas pela Lei Orçamentária Anual, computando para todos os efeitos aos percentuais de suplementação.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder remanejamento e ou suplementações limitadas à presente Lei, necessárias para atendimento aos créditos vinculados a execução da política pública.

Art. 5º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento. (PPA/LDO), conforme determinação na Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2025.

Gilvan Ribeiro de Andrade
GILVAN RIBEIRO DE ANDRADE

Prefeito em Exercício